



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.191, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Benemérita.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo-único, títulos de cidadania benemérita de São Gotardo.

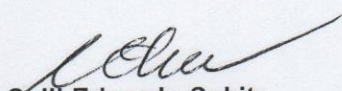
Parágrafo-único – São agraciados com o “Título de Cidadão(ã) Benemérito (ia)”, os seguintes cidadãos:

- I. José Maria de Oliveira
- II. Josiane Míriam de Souza Ribeiro
- III. Maria das Dores Ferreira
- IV. Maria Rosilene de Moraes
- V. Sérgio Rodrigues Lopes

Art. 2º - Os títulos de cidadania benemérita serão entregues em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2016.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal